



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

L E I N º 0001 / 89

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio de mutua cooperação com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio de mutua cooperação com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE, que visa prestar serviços à comunidade , promovendo e estimulando a educação, assistencia e recuperação para excepcionais, possibilitando a integração dos mesmos no meio social

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Campos Altos autorizado a abrir, no corrente exercício, um credito especial no importe de Nz\$ 2.250,00 - Dois Mil Duzentos e Cinquenta Cruzeiros Novos , por decreto, para fazer face às despesas com a execução do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Abril de 1989.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., _____ de

15 MAR 1989 de 1989

de acordo
APPROVADO
Diva Ribeiro Braga e Souto
Ronaldo José
Clemente de Paula Matos
José Adelai Ferreira
Jair Dias da Costa

Ronaldo José
Clemente de Paula Matos
José Adelai Ferreira
Jair Dias da Costa
Almeida
Ribeiro Braga e Souto

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Hélio Olimpio da Paixão
Secretário Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
Presidente